

## A INFLUÊNCIA DA MÍDIA NA FORMAÇÃO DA CONVICÇÃO DO CONSELHO DE SENTENÇA NO TRIBUNAL DO JÚRI EM CASOS DE GRANDE REPERCUSSÃO NACIONAL

**Autores:** ILGNER BRUNO DIAS VIEIRA, LUCAS CUNHA FARIA, ROBERTA GUIMARÃES PEREIRA, ALINE RODRIGUES SILVA, TAYANNA MENDES ARAÚJO DE SOUZA, ANE KAROLINE ALVES CAVALCANTE

**RESUMO:** A mídia apresenta função intrínseca a suas características de formadora e influenciadora de opiniões, sobretudo nos casos de grande repercussão nacional, acarretando, assim, uma larga probabilidade de influência na motivação dos membros do Conselho de Sentença, antes de serem até mesmo convocados ao Tribunal de Júri. Objetivou-se com este trabalho descrever o poder e papel da mídia na formação da convicção dos cidadãos, incluindo os selecionados para jurados, principalmente nos crimes dolosos contra a vida de grande repercussão nacional, tendo em vista a força de influência que a mídia exerce sobre a opinião pública e a elevada comoção social e interesse geral ligados a esses delitos. Houve a análise da ampla liberdade midiática, garantida pela Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 nos artigos 5º, inciso IX e 220, §1º, em que sua irrestrita atuação constitui uma ferramenta importante e indispensável ao Estado Democrático de Direito, e sua relação com o instituto do Conselho de Sentença no Tribunal do Júri, que possui obrigação de se manter imparcial e adstrito à matéria de direito presente no caso, conforme esclarece artigos 427 e 449, III do Código de Processo Penal brasileiro. O estudo permitiu constatar a inegável presença de uma colisão de princípios constitucionais, por um lado, o direito da liberdade de informação dos meios de comunicação e, por outro, o direito da imparcialidade e da presunção de inocência, até o trânsito em julgado de sentença condenatória no Conselho de Sentença. Ocorre que, apesar da motivação dos jurados dever ficar, em tese, adstrita à matéria de direito, a mídia com o seu grande abarrotamento de informações e sua capacidade de formar e influenciar opiniões acaba por interferir, muitas vezes, no convencimento dos jurados, influenciando também na decisão proferida.